

# PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 028/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando: Que a Servidora Pública Municipal Tania Elisete Spiwakoski – ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, recentemente (15/04/2021), solicitou e se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, aguardando a realização de perícia médica junto ao INSS e consequentemente "desfalcando" a Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando: O retorno das aulas presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino;

Considerando: Que os protocolos de segurança devem ser observados com rigor nas escolas municipais, evitando a propagação do COVID19, demandando esforço maior por parte dos Servidores encarregados da limpeza e higienização;

Considerando: Que a demanda é temporária, pontual e excepcional –

Cobertura de Carga Horária de Servidor que se encontra em Licença para

Tratamento de Saúde;

Considerando: Que o atendimento de qualidade na Secretaria Municipal de Educação, tem natureza peculiar e essencial;

Considerando: Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;
Considerando: A informação nº 010/2011 - Processo nº 7.57702.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.



CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, os seguintes cargos:

(Cinporta-		
Colonia Colonia	CARGO	VENCIMENTOS
QUANTIDADE	de Carriego Gerais	P 10*
0.1	Auxiliar de Serviços Gerais	1 02 d

Auxiliar de Serviços Gerais

- Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014.
- Art. 2º As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.
- Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal  $\rm n^o$ 83/1990 e outros.
- Art. 4º A contratação excepcionalmente será realizada enquanto perdurar a Licença para Tratamento de Saúde da Titular de 01 (um) dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e será sempre limitada ao período previsto no Artigo 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- Art. 5° Fica o Município autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 001/2016, para proceder a Contratação Emergencial ora autorizada.
- Art. 6º Caso nenhum dos candidatos inscritos e classificados no Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 001/2016 assuma o referido Cargo, a contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141 CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, aos 06 (seis) do mês de maio d3e 2021.

Prefeito Municipal



CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

#### ANEXO I

CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos braçais junto a municipalidade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos no que se refere a serviços gerais, junto a cozinha, lavanderia e realizar serviços de limpeza em geral, asseio e conservação, tudo junto a Secretaria Municipal a que for lotada; dirigir veículos no exercicio das funções do cargo; e, executar outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de Trabalho: Período normal de 40 horas semanais, inclusive o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

 a) Instrução: Ser Alfabetizado. b) Idade: 18 anos completos.



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2021

# MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação emergencial de um Auxiliar de Serviços Gerais.

A contratação visa atender necessidade efetiva junto a respectiva Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a Licença para Tratamento de Saúde de uma das Servidoras Públicas Municipais ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

Conforme destacado no "corpo" do Projeto de Lei, a demanda é pontual, excepcional e temporária, razão pela qual a contratação deve ocorrer em caráter precário e não definitivo, uma vez que com o restabelecimento das condições da saúde da Servidora Titular e com o seu retorno, não mais se apresentam razões para manutenção da contratação.

Salientamos que as demais razões e justificativas para que a referida Contratação seja efetuada em caráter emergencial encontram-se descritas no próprio Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO JORGE SLUSSAREK